

**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 18 de Janeiro de 2023.

DA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO  
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Serviços de Empresa Especializada na execução de palestras e treinamentos profissionais, realizadas por equipe de nível pósgraduação em mestrado profissional para a execução da Semana de Planejamento, Palestras e Workshop com a temática principal o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes diante das mudanças na realidade social das famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Madalena-CE. Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.



MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena - CE, 18 de Janeiro de 2023

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO O	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO MENSAL
06	0602	08.243.0116.2.040	1500000000	3.3.90.39.00	R\$17.446,40
TOTAL					R\$17.446,40

3. FONTE(S) DE RECURSO: BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$17.446,40 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
5. DOS VALORES COLETADOS:
  - 1 – SAMMY HESRON NUNES ALVES - ME - CNPJ Nº 35.612.788/0001-71 – VALOR GLOBAL - R\$ 17.519,60 (dezesete mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)
  - 2 - ALEFE ALBUQUERQUE CUNHA – ME - CNPJ Nº 37.393.393/0001-50 - VALOR GLOBAL – R\$ 17.380,00 (dezesete mil trezentos e oitenta reais);
  - 3- DESTAK ASSESSORIA E GESTÃO SOCIAL – CNPJ Nº 32.730.332/0001-18 – VALOR GLOBAL – R\$ 17.440,00 –(dezesete mil quatrocentos e quarenta reais);
6. OBJETO: Serviços de Empresa Especializada na execução de palestras e treinamentos profissionais, realizadas por equipe de nível pósgraduação em mestrado profissional para a execução da Semana de Planejamento, Palestras e Workshop com a temática principal o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes diante das mudanças na realidade social das famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade, junto a Secretaria de Assistência Social do município de Madalena-CE.
7. JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Assistência Social busca com o Serviço a ser contratado promover ampla reflexão na esfera municipal para construir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia. Dessa forma, contribuir para garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia, enfatizando o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19. Destarte construir mecanismos de ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia,

avaliando a execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

### III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da assinatura do contrato.
9. **PRAZO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador (a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de MADALENA-CE.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização do contrato só gera ao contratado a obrigação da prestação de serviços após a sua assinatura.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



VII – DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	A Empresa deverá ofertar uma Semana de Atividades, correspondente a 40 horas a serem realizadas nos dias 23 a 27 de janeiro, tendo como atribuições: Realizar o Planejamento das atividades a serem desenvolvidas com os profissionais trabalhando o cuidado e a proteção de crianças e adolescentes diante das mudanças na realidade social das famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social-SUAS; Realizar Palestra e Workshop sobre Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade; Enfatizar o Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.	HS	40hs	434,50	17.380,00
<b>VALOR TOTAL: 17.380,00 (DEZESETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)</b>					

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

  
Nome: MARA MARILIA ALVES DA SILVA  
Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Data: 18 DE JANEIRO DE 2023.